

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas -  
Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 25/2026

Governador Valadares, 25 de março de 2026.

<b>Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI:</b> 136360651				
<b>PA COPAM SLA Nº:</b> 42851/2025		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO		<b>CNPJ:</b> 00.352.294/0209-01		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO (AEROPORTO CEL ALTINO MACHADO - GOV. VALADARES/MG)		<b>CNPJ:</b> 00.352.294/0209-01		
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Industrial, s/n - Distrito Industrial				
<b>MUNICÍPIO:</b> Governador Valadares-MG		<b>ZONA:</b> Urbana		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (ponto central):</b> Latitude Sul 18°53'43,0" e Longitude Oeste 41°58'56"				
<b>RECURSOS HÍDRICOS:</b> Outorga nº 2346/2020 da Agência Nacional das Águas – ANA (fornecimento de terceiros)				
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Não há incidência de critério locacional.				
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>PARÂMETRO A SER CONSIDERADO NA AMPLIAÇÃO</b>	<b>PARÂMETRO A SER CONSIDERADO APÓS A AMPLIAÇÃO</b>	<b>CLASSE</b>
E-01-09-0	Aeroportos	Capacidade anual de movimentação de passageiros: 212.888	Capacidade anual de movimentação de passageiros: 292.903	4
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>		
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO		CNPJ: 00.352.294/0001-10		

Juliana Junia Rodrigues - Engenheira Ambiental	ART 0720250066781
Thiago Fleury Fernandes de Oliveira - Engenheiro Ambiental	ART 0720220093283
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Henrique de Oliveira Pereira - Gestor ambiental	1.388.988-6
De acordo: Paulo Renato Alves - Coordenador de Análise Técnica	1.244.287-7



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Oliveira Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/03/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Renato Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 26/03/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **136227070** e o código CRC **A0F5F196**.



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 25/2026 (SEI N. 136227070)**

O empreendimento, Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO (Aeroporto Coronel Altino Machado - Gov. Valadares - SBGV), possui regularização ambiental atualmente, conforme o Certificado de Licença de Operação Corretiva (LOC) Nº 053/2018, concedido em 21/06/2018, com validade até 20/06/2028, deliberada pela Autoridade Decisória do Processo Administrativo n. SIAM LOC nº 01207/2004/002/2017, fundamentada na apreciação do Parecer Único de nº 0429441/2018.

A modalidade de regularização ambiental do empreendimento amolda-se ao cenário previsto no Art. 9º da Resolução CONAMA n.º 470, de 27 de agosto de 2015, c/c o art. 9º da DN COPAM n.º 206, de 28 de outubro de 2015, uma vez as disposições do Programa de Investimento em Logística (PIL), lançado em 2012, e implementado pela Secretaria de Aviação Civil (SAC) quanto à infraestrutura dos aeroportos (PIL Aeroportos).

A LOC tratava-se de um processo que regularizou a operação do aeroporto, concomitantemente as obras necessárias à ampliação (instalação) da sua capacidade operacional, visando alcançar o fluxo de 292.903 passageiros/ano até o ano de 2035. Contudo, a licença foi concedida em caráter corretivo (LOC) devido à limitação operacional da plataforma SIAM, a qual não previa (parametricamente) a situação de enquadramento do requerimento de LOC concomitante com a ampliação (LP+LI+LO) a que se refere o art. 9º da DN COPAM n.º 206/2015, uma vez que o conceito da normativa permitia que no (...) *“processo de regularização ambiental corretivo de aeroportos regionais em operação na data de publicação da Resolução CONAMA n.º 470, de 27 de agosto de 2015, poderá ser incluída a ampliação, desde que esta seja circunscrita aos limites do sítio aeroportuário e seja considerada de baixo potencial de impacto”*.

Em 23/02/2024, foi emitido novo certificado de LOC alterando-se a titularidade da Prefeitura Municipal de Governador Valadares (CNPJ n.º 20.622.890/0001-80), para a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO (CNPJ n.º 00.352.294/0209-001), tendo em vista os efeitos da Portaria n.º 546, de 07 de dezembro de 2023, do Ministério de Portos e Aeroportos, a qual atribuiu à INFRAERO a administração, operação e exploração do Aeroporto Coronel Altino Machado (SBGV), localizado no Município de Governador Valadares/MG.

Por meio do Processo SEI n. 2090.01.0002515/2024-60, o empreendedor comunicou ao órgão ambiental que (...) *“as atividades das obras relacionadas ao processo da LOC n.º 053/2018 estavam suspensas, em decorrência de problemas contratuais entre a Prefeitura de Governador Valadares e empresa executora das obras, assim solicitou a suspensão do cumprimento das condicionantes da LOC relacionadas às obras do empreendimento e alteração das condicionantes relacionadas à operação”*. O expediente foi analisado no âmbito do referido processo SEI, sendo produzido o Parecer n.º 58/FEAM/URA LM - CAT/2024 (id. SEI 98003964) de adendo ao parecer único nº. 0429441/2018 (SIAM).

Dentre as informações analisadas no referido Adendo, o Parecer n.º 58/FEAM/URA LM concluiu que a etapa de instalação do empreendimento possuía prazo de validade de 06 (seis) anos, conforme definido no artigo 15 do Decreto Estadual n.º 47383/2018, ou seja, a Licença de Instalação possuía validade até 21/06/2024, contudo as obras não foram finalizadas. Conforme descrito no Parecer de Adendo n.º 58/FEAM/URA LM foi constatado que a capacidade operacional do Aeroporto Coronel Altino Machado de Oliveira (SBGV) é, na verdade, de 80.015 passageiros/ano.

Desta forma, o processo de LAS/RAS em tela, visa regularizar a etapa de instalação para a finalização das obras de ampliação do empreendimento. A ampliação não causará alteração ou incremento na Área Diretamente Afetada - ADA regularizada na LOC, foi apresentada declaração do empreendedor alegando que (...) *“as intervenções de melhorias na infraestrutura propostas estão circunscritas aos limites do sítio aeroportuário, não haverá aumento de ADA do empreendimento”*. Assim a capacidade operacional do aeroporto licenciada é de 80.015 passageiros movimentados no ano, sendo ampliada para a capacidade de 212.888 passageiros, o que resultará no parâmetro após a ampliação de 292.903 de capacidade anual de movimentação de passageiros.

Em consulta aos Autos de Infração, nos sistemas CAP e GAIA, lavrados em desfavor ao



empreendimento, não foram verificados Autos de Infração - AI com status de “dívida ativa” e/ou “quitado”, assim não haverá penalização no prazo de vigência da LAS em tela, que será o mesmo prazo de vigência da LOC n.º 053/2018.

O aeroporto Coronel Altino Machado de Oliveira, em operação desde 01/03/1963, está localizado Av. Industrial, s/n - Distrito Industrial, no município de Governador Valadares – MG, no ponto de coordenadas geográficas: Latitude Sul 18º53'43,0” e Longitude Oeste 41º58'56”, Datum SAD 69. A infraestrutura do empreendimento compreende terminal de passageiros - TPS, ponto de abastecimento de aeronaves, pista de pouso e decolagem, Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis - SESCINC, hangares, estacionamento de veículos, sala de serviço da aeronáutica, casa de força, setor de manutenção, sanitários e estação meteorológica. Nas dependências do aeroporto são desenvolvidas diversas atividades comerciais que dão subsídio à operação do mesmo. São atividades desenvolvidas pelas companhias aéreas, por empresas de locação de veículos e lanchonete.

Em resposta as informações complementares, foi apresentado relatório informando que o licenciamento em tela (LAS/RAS) será exclusivamente para as obras de infraestrutura, não abrangendo obras do Terminal de Passageiros (TPS), devido ao planejamento da administração pública. Conforme informado, a ampliação/melhoria do empreendimento acontecerá em duas etapas, pois as obras do Terminal de Passageiros (TPS) passarão por outra licitação, quando pertinente, para serem executadas, deverão ser devidamente comunicadas ou regularizadas em outro processo de licenciamento ambiental. Ainda, foi informado que foram feitas simulações de licenciamento contemplando as obras do TPS, as simulações resultaram no mesmo enquadramento: Classe 4 e modalidade LAS/RAS, conforme §2º, artigo 18, da DN n.º 217/2017, nos termos da Resolução CONAMA n.º 470/2015. Como todas as simulações convergem para o mesmo tipo de licença, a regularização em duas etapas não configura fragmentação do licenciamento.

As obras previstas no projeto correspondem à reforma e ampliação da infraestrutura aeroportuária, incluindo adequações operacionais exigidas pelas normas aeronáuticas. Estão previstas a restauração da pista de pouso e decolagem (PPD); recuperação das áreas de giro de aeronaves; adequação da faixa preparada da pista. Será construída pista de táxi (taxiway) ligando a pista principal ao pátio e acostamentos operacionais, essa infraestrutura permitirá melhor circulação de aeronaves no solo. Também será construído um novo pátio de estacionamento de aeronaves, com pavimentação adequada para suportar cargas operacionais.

Em linhas gerais, o projeto contempla:

- Construção de pátio de aeronaves (pavimento rígido): 9.700m<sup>2</sup>;
- Construção de pátio de aeronaves (pavimento flexível): 8.577m<sup>2</sup>;
- Construção de pista de taxi (pavimento flexível): 2.100m<sup>2</sup>;
- Reforma e reforço de pista de taxi (pavimento flexível): 7.285m<sup>2</sup>;
- Construção de acesso viário e estacionamento (pavimento flexível): 7.750m<sup>2</sup>;
- Iluminação do pátio de aeronaves: 10 novas torres;
- Balizamento luminoso de pistas de taxis: 150 luminárias, incluindo infraestrutura e alimentação;
- Sinalização vertical luminosa: 12 placas incluindo infraestrutura e alimentação;
- Casa de Força/Eletrocentro: 2x300kVA; 13800/220-127V;
- Geradores de Emergência: 2 unidades 200kVA cada.

Considerando a outorga do aeroporto de Governador Valadares à Infraero, por meio da Portaria n.º 546/2023 do Ministério de Portos e Aeroportos, e considerando a previsão de retomada das obras, foi realizada avaliação das intervenções executadas pela prefeitura, o laudo de avaliação apontou que com a inspeção de campo restou verificado que a obra como um todo pode ser continuada, pois as estruturas estão adequadas, sem grau de deterioração, com apenas algumas intercorrências que não comprometem a continuidade dos serviços de ampliação e modernização do empreendimento.

No que se refere à infraestrutura principal do empreendimento, está prevista a restauração da pista de pouso e decolagem (PPD), a qual possui extensão aproximada de 1.714 m, incluindo a recuperação das áreas



de giro e adequação da faixa preparada da pista. Essa intervenção consiste principalmente no recapeamento da pista existente com nova camada asfáltica, visando recuperar suas condições funcionais e aumentar sua capacidade estrutural, com incremento do número de classificação do pavimento (PCN), permitindo maior segurança e compatibilidade com as aeronaves, bem como a instalação de nova sinalização aeroportuária, composta por sinalização horizontal nas áreas pavimentadas, inscrições no pavimento, símbolos operacionais e sinalização vertical de orientação e advertência, conforme normas aplicáveis à infraestrutura aeroportuária. Tais elementos são fundamentais para garantir a segurança das operações de pouso, decolagem e circulação de aeronaves no sítio aeroportuário.

Associadas à pista principal, serão implantadas áreas de segurança operacional nas cabeceiras, constituídas por dispositivos denominados *blast pads* e *RESA* (Runway End Safety Area). Os *blast pads* correspondem a áreas pavimentadas destinadas à dissipação do jato das turbinas das aeronaves durante procedimentos de decolagem, evitando a erosão do solo adjacente e a projeção de partículas. Já as *RESAs* correspondem a áreas de segurança localizadas além do término da pista, projetadas para reduzir riscos em situações de ultrapassagem ou pouso curto, possuindo aproximadamente 90 metros de extensão em cada cabeceira, conforme definido no projeto geométrico do empreendimento.

Ademais, será implantada pista de táxi (taxiway) e respectivos acostamentos operacionais, permitindo a circulação segura das aeronaves entre a pista de pouso e o pátio de estacionamento. Essas áreas serão pavimentadas com estrutura de pavimento flexível, composta por revestimento asfáltico em CBUQ sobre camadas granulares de base e sub-base, dimensionadas com base em estudos geotécnicos do subleito e na previsão de cargas provenientes da movimentação de aeronaves.

Também haverá adequação do pátio de aeronaves, destinado ao estacionamento e atendimento das aeronaves em solo. Para essa área foi especificado pavimento rígido, composto por placas de concreto apoiadas sobre base em concreto compactado com rolo (CCR), solução estrutural adotada em razão das elevadas cargas concentradas decorrentes das operações de estacionamento e manobra das aeronaves. Além do pátio principal, o projeto contempla a pavimentação de áreas complementares, tais como taxiways do pátio, vias de serviço e acessos operacionais utilizados por veículos de apoio aeroportuário.

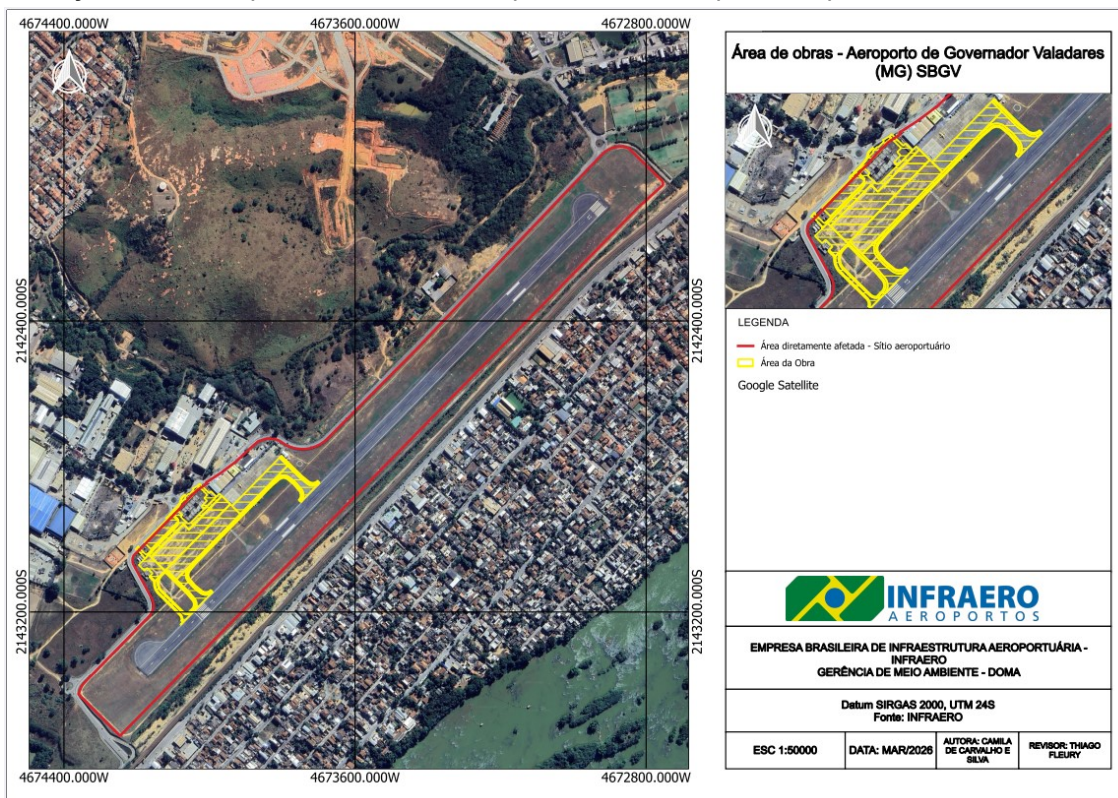


Figura 01: Área Diretamente Afetada – ADA (polígono em vermelho) e área da obra (em amarelo) do empreendimento.



Fonte: Autos do P.A. SLA nº 42851/2025.

Para viabilizar a implantação das novas estruturas e adequações geométricas do aeródromo, serão executadas obras de terraplenagem, incluindo serviços preliminares de limpeza mecanizada da área, remoção da camada superficial do solo e execução de cortes e aterros para regularização das plataformas. O projeto de terraplenagem foi elaborado a partir dos levantamentos topográficos e geotécnicos realizados na área do aeroporto, utilizando seccionamento do eixo da pista e das áreas adjacentes para cálculo das seções transversais e volumes de movimentação de terra necessários à conformação do terreno às cotas de projeto. Complementarmente, será implantado sistema de drenagem pluvial destinado ao adequado escoamento das águas superficiais incidentes nas áreas pavimentadas do aeroporto. O sistema contempla a instalação de dispositivos de drenagem tais como canaletas, canais de concreto, sarjetas, bueiros tubulares e estruturas de dissipação de energia, dimensionados a partir de estudo hidrológico que considerou as características pluviométricas regionais e as bacias de contribuição da área do aeródromo. Esses dispositivos visam prevenir processos erosivos, evitar acúmulo de água nas áreas operacionais e garantir a estabilidade das estruturas de pavimento.

De acordo com o cronograma apresentado nos autos do processo, as obras de ampliação do empreendimento estão programadas com duração de 120 (cento e vinte) dias para fase de planejamento/licitação/contratação, 240 (duzentos e quarenta) dias para execução das obras e 60 (sessenta) dias para recebimento e homologação da infraestrutura. Contará com a colaboração de aproximadamente 90 funcionários no setor de produção e 15 funcionários no setor administrativo.

A água que será utilizada nas obras será fornecida por empresa terceirizada, que irá realizar a captação superficial no Rio Doce, no ponto de coordenadas geográficas: Lat. 18° 53' 43" S e Long. 41° 57' 44,60" O, tal captação possui ato autorizativo emitido pela Agência Nacional das Águas – ANA, a Outorga n.º 2346/2020 (documento nº 02500.055452/2020-75), em nome da empresa, Areal Rio Doce Ltda – ME, assim, foi anexado aos autos do processo em tela, um Termo de Autorização e Anuência para a captação/fornecimento de água da empresa Areal Rio Doce, para a empresa Consórcio HIDROPAV, que é a contratada da INFRAERO para a execução das obras do empreendimento.

O concreto comum e asfáltico que serão utilizados nas obras serão fornecidos por empresas terceirizadas, que possuem regularização ambiental vigente, foram anexados aos autos do processo as declarações de fornecimento das empresas de concreto e cópias das respectivas licenças ambientais.

Em relação aos impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os efluentes líquidos que poderão ser gerados são efluentes sanitários, provenientes das edificações provisórias (escritórios, banheiros) e demais instalações de apoio. O empreendimento possui infraestrutura com banheiros que são interligados à rede coletora pública do município de Governador Valadares, que possui Estação de Tratamento de Efluentes – ETE. Para as obras de ampliação, os funcionários envolvidos poderão utilizar os sanitários do empreendimento ou banheiros químicos que serão instalados em locais onde não for possível o uso dos banheiros fixos. Em nenhuma hipótese poderão ser interligados aos sistemas de drenagem de águas pluviais aos sistemas de esgotamento sanitário. Em caso de utilização de sanitários químicos, será comprovada a coleta, o tratamento e a destinação final adequada dos efluentes, bem como ser apresentada a licença ambiental de operação do transportador e destinador final dos efluentes.

Em relação aos ruídos e vibrações, serão gerados pelo funcionamento de máquinas/equipamentos e veículos envolvidos nas atividades das obras, que estão previstas para ocorrerem em período diurno/comercial, circunscritas ao sítio aeroportuário, de modo que não se vislumbra impacto sonoro significativo fora dos limites do terreno. Ademais o empreendimento localiza-se em zona industrial, não residencial, além distância, os tapumes a serem instalados servirão como barreiras físicas contribuindo para redução do impacto da poluição sonora. Os funcionários deverão utilizar os EPIs adequados para as atividades e as máquinas/equipamentos passarão por manutenções corretivas sempre que forem observadas alterações no funcionamento do equipamento que implique no aumento da emissão de ruídos.

Os poluentes atmosféricos serão as partículas em suspensão oriundas da movimentação de solo,



descarregamento e transporte de agregados minerais de construção, emissões provenientes da queima de combustíveis fósseis, além da implantação e desmobilização do canteiro de obras. Será realizado recobrimento com lonas nos caminhões ou veículos utilizados para o transporte de materiais com potencial de dispersão, aplicando-se ao trânsito dos veículos internamente e externamente à obra; realização de aspersão de água/umectação nos pátios, vias de acesso e durante a execução dos serviços de terraplanagem e o monitoramento das emissões dos veículos automotores da obra, quanto a Emissão de Fumaça Preta, através da escala de Ringelmann, balizado pela ABNT NBR 6016:2015.

Serão gerados resíduos sólidos variados, como comuns, recicláveis, orgânicos, sucatas metálicas e diversos resíduos de construção civil (cimentícios, concreto, areia, brita, tintas, vernizes, solventes, misturas betuminosas, asfalto, etc), o empreendimento deverá elaborar um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS próprio, a ser implantado no empreendimento/canteiro de obras, com todas as infraestruturas necessárias para o devido gerenciamento (separação-armazenamento-destinação), seguindo as normas e legislações vigentes. Além disso, para os resíduos de construção civil deverão ser geridos e destinados em conformidade com a legislação específica, Resolução CONAMA n.º 307/2002.

Considerando as características da obra, não são previstas influência ou impacto na qualidade das águas superficiais e subterrâneas, assim como não haverá lançamento de efluentes ou descarte de resíduos em corpos d'água receptores. Nesta etapa de ampliação/reforma não há impacto na fauna, por ser área antropizada e circunscrita ao sítio aeroportuário. Em relação a processos erosivos, considerando as características do local do empreendimento, área plana, não são previstas ocorrências de processos erosivos na Área Diretamente Afetada – ADA, o empreendimento é dotado de dispositivos de drenagem pluvial que serão otimizados nas obras de ampliação.

Em relação a impactos socioeconômicos podem ser citados impactos positivos como contratação de serviços/mão de obra, geração de empregos diretos e indiretos. O empreendimento resultará na melhoria da infraestrutura disponível na região, trazendo benefícios ao município e a população local, em especial no modal aéreo, resultando em maior conforto, agilidade e segurança para a população e os usuários em geral, que se traduz em maior produtividade e qualidade de vida.

Também haverá aumento no tráfego de veículos, tanto na fase de obras como na fase de operação, o que pode causar transtornos, este impacto será maior na fase de obras, contudo, será temporário e reduzido com a finalização das obras, para a fase de operação este impacto é discreto pois a localização do aeroporto é estratégica.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada. Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e dos estudos de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO (Aeroporto Coronel Altino Machado - Gov. Valadares - SBGV), para a atividade de “E-01-09-0 Aeroportos”, no município de Governador Valadares/MG, pelo mesmo prazo de vigência da Licença principal a LOC n.º 053/2018, ou seja, até 20/06/2028, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, à URA LM, a data exata do início das obras previstas.	Até 30 (trinta) dias do início das obras
03	Apresentar, à URA LM, o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS a ser implantado e executado no empreendimento, que contemple todos os resíduos gerados, inclusive os resíduos de construção civil, que deverão ser geridos e destinados em conformidade com a legislação vigente, Resolução CONAMA n.º 307/2002.	Antes do início das obras
04	Apresentar, à URA LM, <b>anualmente, todo mês de fevereiro</b> , os comprovantes e relatórios descritivo e fotográfico (fotos datadas) da adequada destinação final dos efluentes sanitários gerados no canteiro de obras (dos banheiros químicos contratados).	Durante a vigência da licença
05	Apresentar, à URA LM, <b>anualmente, todo mês de fevereiro</b> , Relatório Descritivo e Fotográfico (fotos datadas e georreferenciadas), das ações de aspersão de água nos pátios, vias de acesso e durante a execução dos serviços de terraplanagem e recobrimento dos caminhões com lonas para o transporte de materiais com potencial de dispersão.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na imprensa Oficial do Estado.

\*Os Relatórios de Cumprimento das Condicionantes deverão ser entregues via SEI (Processo n.º 2090.01.0002796/2026-33), mencionando o número do processo administrativo.

\*Conforme Decreto Estadual n.º 47383/2018: Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante. A contagem do prazo para cumprimento das condicionantes se iniciará a partir da data de publicação da licença ambiental.



## ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

### 1. Resíduos Sólidos

#### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo sistema MTR - MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM n. 232/2019.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM n. 232/2019.

#### 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM n. 232/2019

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade de Destinada	Quantidade de Gerada	Quantidade e Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(\*)1-Reutilização; 2-Reciclagem; 3-Aterro sanitário; 4-Aterro industrial; 5-Incineração; 6-Co-processamento; 7-Aplicação no solo; 8-Armacenamento temporário; Outras (especificar)

### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN n. 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.